LEI MUNICIPAL Nº. 464/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019

SANCIONADO
EM: 13/12/19
PREFEITO

"Altera o anexo da Lei 230/2010, para fins de desmembramento das área verde "5" e alteração de localização da área verde "5", após o desmembramento, e lote "664" da quadra "26" e dá outras providências."

O senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a área denominada "Área Verde 5" com 5.535,57 metros quadrados constantes nos Anexos da Lei nº 230/2010 e Decreto nº 023/2019 da seguinte maneira:

§ 1º A denominada área verde "5" com área total de 5.535,57 metros quadrados será desmembrada e passa a ser assim distribuída;

I - Uma área com 5.400,00 metros quadrados, denominada "área verde 5";

II - E a parte remanescente, será denominada "Área Verde 28", com 135,57 metros quadrados;

Art. 2º Ficam alteradas as localizações da área denominada "Área Verde 5" agora com área total de 5.400,00 metros quadrados e do lote "664" da quadra 26, que tem uma área total de 5.400,00 metros quadrados constante nos anexos da Lei nº 230/2010 e Decreto nº 023/2019, da seguinte maneira:

§ 1º A denominada "Área Verde 5", constante do memorial descritivo anexo a Lei 230/2010 e Decreto 023/2019, torna-se "Lote 10", com os mesmos 5.400,00 metros quadrados; e o Lote 664 da quadra 26, deste momento em diante destina-se a área verde descrita no Art. 1º § 1º, inciso I, desta lei.

Art. 3º esta lei não altera a metragem das demais áreas verdes nem das institucionais do projeto principal, desmembra e altera a localização das

áreas acima descritas, com o objetivo de disponibilizar melhor a distribuição das áreas verdes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo da Lei nº 230/2010 no que tange as mudanças constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º São partes integrantes desta lei, anexos I e II, contendo mapas e memoriais descritivos dos imóveis aqui mencionados.

.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 13 de dezembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO